

CONTRATO N° 0305.1/2022/PE - 2.º ADITIVO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI.

Por este instrumento particular, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 30.768.891/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador do CPF n° 375.125.443-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 29.264.503/0001-56, situada na Av. Almeida Oliveira/12, 58 Bairro Cohab Anil III - São Luís (MA), doravante designada da CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.º Bismarck Sauaia Guimarães, CPF n ° 306.032.181-72, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E DO VALOR, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

O presente contrato tem pôr objeto ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL n° 0305.1/2022, ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO E DO VALOR em 22,69%, valor de R\$ 393.807,30 (Trezentos e noventa e três mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos), inicialmente estabelecido em, R\$ 89.329,13 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e treze centavos), passando para R\$ 483.136,43 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo.




Cláusula Terceira – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Duque Bacelar (MA), 15 de fevereiro de 2023



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante



N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI
Bismarck Saucia Guimarães
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF _____

Nome: _____

CPF _____